



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18<sup>a</sup> REGIÃO



## **PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2010** **PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Regido pela Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006, Decreto n° 5.450/2005 e Decreto n° 3.931/2001 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/1993.

**Tipo:** Menor Preço

**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico, para suprir o consumo deste Tribunal, conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

**SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES**

Consultar o portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL**

**Dia** Segunda a sexta-feira

**Hora** Das 8h às 18h - horário de Brasília-DF

**Local** Av. Portugal, n° 935, Divisão de Licitações e Contratos, TRT da 18<sup>a</sup> Região, Setor Marista, Goiânia/GO.

**Retire o edital gratuitamente pelos portais**  
[www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2010**  
**PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº 2053/2010**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO e esse(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria TRT da 18ª DG nº 212/2010, de 30 de novembro de 2010, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 3.931/2001, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6204, de 05 de setembro de 2007 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, farão realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, para **Sistema de Registro de Preços** mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**DIA: 28/02/2011**

**HORÁRIO: 9 horas**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília-DF**

**1 OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico, para suprir o consumo deste tribunal, conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	REATOR ELETRÔNICO SIMPLES 1X40W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V, FATOR DE FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 1, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,95; DISTORÇÃO HARMÔNICA MENOR OU IGUAL A 10%, FATOR DE EFICÁCIA DO REATOR MAIOR OU IGUAL A 2,9; FREQUÊNCIA DE REDE DE 60 HZ, FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO DE 20KHZ A 50KHZ, PARTIDA RÁPIDA, ULTRA-RÁPIDA	UNIDADE	1.600

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	OU INSTANTÂNEA, FATOR DE CRISTA DE CORRENTE MENOR QUE 1,7; TEMPERATURA MÁXIMA DE CARÇA IGUAL A 65°C, VIDA ÚTIL SUPERIOR OU IGUAL A 30.000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS, NORMA ABNT NBR 5114. CATMAT N°296796.		
2	LÂMPADA LUZ MISTA (A VAPOR), TENSÃO NOMINAL 220V, POTÊNCIA NOMINAL 160W, TIPO E-27MM, TIPO BULBO ELÍPTICO, DIÂMETRO MÁXIMO 76MM. CATMAT N°207714.	UNIDADE	100
3	TOMADA, TIPO EMBUTIR, NÚMERO CONTATO 2P + T, FORMATO CONTATO UNIVERSAL, POSIÇÃO CONTATO + 1 CONTATO TERRA, FORMATO CORPO REDONDO, CORRENTE NOMINAL 25A, TENSÃO NOMINAL 250V, NÚMERO DE PÓLOS 2 P + T, NORMAS TÉCNICAS NBR 6.147/80, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACOMPANHA PLACA(ESPELHO), FORMATO 4X2. CATMAT N°364911.	UNIDADE	600
4	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, ANTI-CHAMAS, MATERIAL BÁSICO PVC AUTO-EXTINGUÍVEL, RESISTÊNCIA À TENSÃO ATÉ 750V, COR PRETA, CLASSE TEMPERATURA 90°, COMPRIMENTO 20M, LARGURA 19MM, ESPESSURA 0,19MM, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.037. CATMAT N°226957.	UNIDADE	170
5	REATOR ELETRÔNICO 2X20W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V, FATOR DE FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 0,93; FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,98; DISTORÇÃO HARMÔNICA MENOR OU IGUAL A 15%, FATOR DE EFICÁCIA DO REATOR MAIOR OU IGUAL A 2,5; FREQUÊNCIA DE REDE DE 60 HZ, FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO DE 20KHZ A 50KHZ, PARTIDA RÁPIDA, ULTRA-RÁPIDA OU INSTANTÂNEA, FATOR DE CRISTA DE CORRENTE MENOR QUE 1,7; TEMPERATURA MÁXIMA DE CARÇA IGUAL A 65°C, CORPO DO REATOR EM MATERIAL METÁLICO, VIDA ÚTIL SUPERIOR OU	UNIDADE	1.400

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	IGUAL A 30000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS, NORMA ABNT NBR 5114. CATMAT N°325082.		
6	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 20W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LÚMINES, TEMPERATURA DE COR DE 4000K A 4100K, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR IGUAL OU SUPERIOR A 85%, BULBO T-8 (26MM), COMPRIMENTO 0,60M. BASE G13-BIPINO, TIPO PÓ TRIFÓSFORO, VIDA NOMINAL IGUAL OU SUPERIOR A 7500 HORAS, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, DEVEM CONTER O SELO PROCEL E NORMA ABNT NBR 5115; CATMAT N°247965.	UNIDADE	1.700
7	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 40W, MODELO LUZ DO DIA, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 2700 LÚMINES, TEMPERATURA DE COR DE 4000K A 4100K, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR IGUAL OU SUPERIOR A 85%, BULBO T-8 (26MM), COMPRIMENTO 1,20M. BASE G13-BIPINO, TIPO PÓ TRIFÓSFORO, VIDA NOMINAL IGUAL OU SUPERIOR A 7500 HORAS, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, DEVEM CONTER O SELO PROCEL E NORMA ABNT NBR 5115; CATMAT N°232988.	UNIDADE	2000
8	FILTRO LINHA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220V, CORRENTE MÁXIMA 10A, QUANTIDADE SAÍDA 5 TOMADAS COM 3 PINOS TIPO FÊMEA COM ATERRAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, APLICAÇÃO EQUIPAMENTO INFORMÁTICA/ELÉTRICO, FREQUÊNCIA 50/60HZ. CATMAT N°290290.	UNIDADE	800
9	REATOR ELETRÔNICO 2X40W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V, FATOR DE FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 1; FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,97; DISTORÇÃO HARMÔNICA MENOR OU IGUAL A 10%, FATOR DE EFICÁCIA DO REATOR	UNIDADE	1.800

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	MAIOR OU IGUAL A 1,52; FREQUÊNCIA DE REDE DE 60 HZ, FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO DE 20KHZ A 50KHZ, PARTIDA RÁPIDA, ULTRA-RÁPIDA OU INSTANTÂNEA, FATOR DE CRISTA DE CORRENTE MENOR QUE 1,7; TEMPERATURA MÁXIMA DE CARÇAÇA IGUAL A 65°C, VIDA ÚTIL SUPERIOR OU IGUAL A 30000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS, NORMA ABNT NBR 5114; CATMAT N° 316187.		
10	REFLETOR, MATERIAL REFLETOR AÇO INOX, TIPO LÂMPADA HALÓGENA, POTÊNCIA MÁXIMA 300W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, ALTO PODER DE VEDAÇÃO, RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA, MATERIAL ACABAMENTO EPÓXI PRETO FOSCO. CATMAT N°150165.	UNIDADE	200
11	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, MODELO CAIXA MOLDADA, NÚMERO PÓLOS 1, OPERAÇÃO MANUAL, ACIONAMENTO ALAVANCA, CORRENTE NOMINAL 15A, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA 240/380V, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.410/73. CATMAT N°296822.	UNIDADE	300
12	TOMADA TELEFONE, TIPO MACHO, QUANTIDADE PINOS 4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PADRÃO TELEBRAS. CATMAT N° 244533.	UNIDADE	300
13	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, ALTOFUSÃO, AUTO AGLOMERANTE, ISOLANTE A BASE DE BORRACHA EPR PARA TENSÃO DE ATÉ 69 KV, COR PRETA, CLASSE TEMPERATURA 90°, COMPRIMENTO 10M, LARGURA 19MM, ESPESSURA 0,76MM, NORMAS TÉCNICAS NBR 10.669. CATMAT N°226940.	UNIDADE	200
14	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA COM REATOR INTEGRADO À BASE, TENSÃO NOMINAL DE ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS, POTÊNCIA DE 20W, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 1350	UNIDADE	800

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	LÚMENS, TEMPERATURA DE COR SUPERIOR OU IGUAL A 2700K, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR IGUAL OU SUPERIOR A 75%, BULBO T-4, BASE E-27, TIPO DE PÓ TRIFÓSFORO, VIDA NOMINAL IGUAL OU SUPERIOR A 8000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, DEVEM CONTER O SELE PROCEL E NORMA ABNT NBR 5115; CATMAT N°237522.		
15	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, MODELO CAIXA MOLDADA, NÚMERO PÓLOS 1, OPERAÇÃO MANUAL, ACIONAMENTO ALAVANCA, CORRENTE NOMINAL 40A, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA 240/380V, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.410/73. CATMAT N°333867.	UNIDADE	200
16	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, MODELO CAIXA MOLDADA, NÚMERO PÓLOS 3, OPERAÇÃO MANUAL, ACIONAMENTO ALAVANCA, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO 600/250V, CORRENTE NOMINAL 40A, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA 14/600HTZ, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.283/73. CATMAT N°242127.	UNIDADE	100
17	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, MODELO CAIXA MOLDADA, NÚMERO PÓLOS 3, OPERAÇÃO MANUAL, ACIONAMENTO ALAVANCA, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO 600/250V, CORRENTE NOMINAL 50A, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA 14/600HTZ, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.283/73. CATMAT N°212650.	UNIDADE	100
18	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENA, MODELO AA, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5V. CATMAT N°231790.	PACTE C/ 2 UNDS	300

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
19	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENA, MODELO AAA, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5V. CATMAT N°231788.	PACTE C/ 2 UNDS	700
20	PILHA ALCALINA, TAMANHO MÉDIA, TENSÃO NOMINAL 1,5V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL. CATMAT N°253639.	UNIDADE	200
21	BATERIA RECARREGÁVEL, TENSÃO 3,60V, DE NI-CD, APLICAÇÃO TELEFONE SEM FIO INTELBRÁS, SISTEMA ELETROQUÍMICO NÍQUEL-CÁDMIO, CAPACIDADE NOMINAL 600MAH. CARACTERÍSTICA ADICIONAL TAMANHO DAS PILHAS QUE COMPÕEM A BATERIA É DO MODELO AAA. CATMAT N°268905.	UNIDADE	200
22	REATOR ELETRÔNICO, 2X18W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V, APLICAÇÃO LÂMPADAS FLUORESCENTES, FATOR DE FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 1; FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,97; DISTORÇÃO HARMÔNICA MENOR OU IGUAL A 20%, FATOR DE EFICÁCIA DO REATOR MAIOR O IGUAL 5,26, FREQUÊNCIA DE REDE 60HZ, FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO DE 20KHZ A 50KHZ, PARTIDA RÁPIDA, ULTRA-RÁPIDA OU INSTANTÂNEA, FATOR DE CRISTA DE CORRENTE MENOR QUE 1,7; TEMPERATURA MÁXIMA DE CARÇAÇA IGUAL A 65°C, VIDA ÚTIL SUPERIOR OU IGUAL A 30.000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS, DEVE CONTER CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, NORMA ABNT NBR 5114. CATMAT N°296795.	UNIDADE	100
23	REATOR ELETRÔNICO 1X18W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V, FATOR DE FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 1; FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,97; DISTORÇÃO HARMÔNICA MENOR OU IGUAL A 20%, FATOR DE EFICÁCIA DO REATOR MAIOR OU IGUAL A 5,26; FREQUÊNCIA DE REDE DE 60 HZ, FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO DE 20KHZ A 50KHZ,	UNIDADE	600

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	PARTIDA RÁPIDA, ULTRA-RÁPIDA OU INSTANTÂNEA, FATOR DE CRISTA DE CORRENTE MENOR QUE 1,7; TEMPERATURA MÁXIMA DE CARÇA IGUAL A 65°C, VIDA ÚTIL SUPERIOR OU IGUAL A 30.000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS, NORMA ABNT NBR 5114. CATMAT N°64831.		
24	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA 70°, TENSÃO ISOLAMENTO 750V, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 4,0MM, QUANTIDADE ROLO 100M, COR PRETA, TIPO ANTI-CHAMA, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO ELÉTRICA, NORMAS TÉCNICAS NBR 247-3. CATMAT N°252278.	METRO	1000
25	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA 70°, TENSÃO ISOLAMENTO 750V, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 2,5MM, QUANTIDADE ROLO 100M, COR PRETA, TIPO ANTI-CHAMA, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO ELÉTRICA, NORMAS TÉCNICAS NBR 247-3. CATMAT N°41920.	METRO	1000
26	CANALETA DE SOBREPOR, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR BRANCA, LARGURA 20MM, ALTURA 10MM, COMPRIMENTO 2,20M, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA. CATMAT N°230911.	UNIDADE	100
27	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, MODELO CAIXA MOLDADA, NÚMERO PÓLOS 3, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO 480V, CORRENTE NOMINAL 63A, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ, NORMAS TÉCNICAS NBR 5361 E 8176, CARACTERÍSTICA ADICIONAL CONSTRUÇÃO MONOBLOCO. CATMAT N°150469.	UNIDADE	200

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
28	EXTENSÃO ELÉTRICA, TIPO CABO PP, COMPRIMENTO 10M, NÚMERO PÓLOS 2P + T, FORMAÇÃO DO CABO 3 X 2,5, COR PRETO, TENSÃO NOMINAL 750A, APLICAÇÃO COMPUTADOR, TEMPERATURA OPERAÇÃO 70°, FORMATO CONTATO 3 PINOS CILÍNDRICOS EM 180°, NORMAS TÉCNICAS NBR 14136. CATMAT N°22098.	UNIDADE	100
29	CABO TELEFÔNICO LISO 4 VIAS, MATERIAL CONDUTOR COBRE ESTANHADO, MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO USO INTERNO, MATERIAL CAPA EXTERNA PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO CONDUTOR 0,50, QUANTIDADE PARES 2, TIPO CCI. CATMAT N° 42005.	METRO	500
30	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, MODELO CAIXA MOLDADA, NÚMERO PÓLOS 1, OPERAÇÃO MANUAL, ACIONAMENTO ALAVANCA, CORRENTE NOMINAL 20A, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA 240/380V, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.410/73. CATMAT N°334052	UNIDADE	200
31	LUMINÁRIA, TIPO SOBREPOR, COR BRANCA, 1X20, MATERIAL CORPO CHAPA, MATERIAL REFLETOR ALUMÍNIO ANODIZADO, TIPO LÂMPADA FLUORESCENTE. CATMAT N°150260.	UNIDADE	100
32	LUMINÁRIA, TIPO SOBREPOR, COR BRANCA, 2X20, MATERIAL CORPO CHAPA, MATERIAL REFLETOR ALUMÍNIO ANODIZADO, TIPO LÂMPADA FLUORESCENTE. CATMAT N°390274.	UNIDADE	100
33	LUMINÁRIA, TIPO SOBREPOR, COR BRANCA, 1X40, MATERIAL CORPO CHAPA, MATERIAL REFLETOR ALUMÍNIO ANODIZADO, TIPO LÂMPADA FLUORESCENTE. CATMAT N°334085.	UNIDADE	100

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
34	LUMINÁRIA, TIPO SOBREPOR, COR BRANCA, 2X40, MATERIAL CORPO CHAPA, MATERIAL REFLETOR ALUMÍNIO ANODIZADO, TIPO LÂMPADA FLUORESCENTE. CATMAT N°334080.	UNIDADE	100
35	LÂMPADA FLUORESCENTE, TUBULAR, POTÊNCIA 18W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUZ DO DIA, APLICAÇÃO ILUMINAÇÃO DE AMBIENTES. CATMAT N°287438.	UNIDADE	200
36	LÂMPADA ELETRÔNICA FLUORESCENTE COMPACTA, POTÊNCIA 15W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUZ DO DIA, APLICAÇÃO ILUMINAÇÃO DE AMBIENTES. CATMAT N°328243.	UNIDADE	400
37	LÂMPADA FLUORESCENTE 9W 2 PINOS, TIPO MODELO PL-S PRO 840/P. CATMAT N°22306.	UNIDADE	400
38	PILHA, TAMANHO GRANDE, TIPO ALCALINA, TENSÃO 1,5V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL. CATMAT N°235926.	UNIDADE	100
39	ABRAÇADEIRA, MATERIAL NÁILON, TIPO AUTO TRAVANTE, COMPRIMENTO TOTAL 380MM, LARGURA 4,80MM, APLICAÇÃO FIXAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS. CATMAT N°340504.	UNIDADE	500
40	ABRAÇADEIRA, MATERIAL NÁILON, TIPO AUTO TRAVANTE, COMPRIMENTO TOTAL 140MM, LARGURA 2,5MM, APLICAÇÃO FIXAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS. CATMAT N°280481.	UNIDADE	500
41	ABRAÇADEIRA, MATERIAL NÁILON, TIPO AUTO TRAVANTE, COMPRIMENTO TOTAL 280MM, LARGURA 4,80MM, APLICAÇÃO FIXAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS. CATMAT N°340504.	UNIDADE	500

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
42	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA 70°, TENSÃO ISOLAMENTO 750V, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 2,5MM, QUANTIDADE ROLO 100M, COR AZUL, TIPO ANTI-CHAMA, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO ELÉTRICA, NORMAS TÉCNICAS NBR 247-3. CATMAT N°237830.	METRO	1000
43	LUMINÁRIA PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES COM REATOR, TIPO SOBREPOR, COR BRANCA, COM ALETAS DIFUSORAS DE LUZ, 1/20W, 220 VOLTS, MATERIAL DO INTERIOR DO TIPO REFLETOR, FORMATO CILÍNDRICO. CATMAT N°368732.	UNIDADE	300
44	DISJUNTOR TRIFÁSICO, TERMOMAGNÉTICO, 90 AMPERES, MODELO TQC, CLASSE DE INTERRUPTÃO 5KA, TENSÃO DE 220 VOLTS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, DE 1ª QUALIDADE EXISTENTE NO MERCADO. CATMAT N°358779.	UNIDADE	5
45	PILHA ALCALINA PARA CONTROLE REMOTO DE PORTÕES ELETRÔNICOS, TAMANHO A23, TENSÃO 12 VOLTS, DE 1ª QUALIDADE EXISTENTE NO MERCADO. CATMAT N°21806.	UNIDADE	100
46	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA 70°, TENSÃO ISOLAMENTO 750V, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 2,5MM, QUANTIDADE ROLO 100M, COR VERMELHA, TIPO ANTI-CHAMA, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO ELÉTRICA, NORMAS TÉCNICAS NBR 247-3. CATMAT N°243945.	METRO	1000
47	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA 70°, TENSÃO ISOLAMENTO 750V, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 4,0MM, QUANTIDADE ROLO 100M, COR AZUL, TIPO ANTI-	METRO	1000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	CHAMA, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO ELÉTRICA, NORMAS TÉCNICAS NBR 247-3. CATMAT N°237830.		
48	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA 70°, TENSÃO ISOLAMENTO 750V, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 4,0MM, QUANTIDADE ROLO 100M, COR VERMELHA, TIPO ANTI-CHAMA, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO ELÉTRICA, NORMAS TÉCNICAS NBR 247-3. CATMAT N°41920.	METRO	1000
49	CONECTOR FÊMEA, MODELO CAT.5E,RJ 45, CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, COM TRAVA DE PROTEÇÃO, TAMPA PROTETORA ANTIPOEIRA. CATMAT N°20290.	UNIDADE	500
50	ADAPTADOR PARA TELEFONE, PADRÃO TELEBRÁS MACHO PARA RJ 11 FÊMEA. CATMAT N°150427.	UNIDADE	500
51	TOMADA EM LINHA COMPLETA DUPLA, NOVO PADRÃO BRASILEIRO, 2P + T 20A, TENSÃO NOMINAL 20A - 250 V.	UNIDADE	1000
52	EXTENSÃO ELÉTRICA, TIPO CABO PP, COMPRIMENTO 5M, NÚMERO PÓLOS 2P + T, FORMAÇÃO DO CABO 3 X 1,5, COR PRETO, TENSÃO NOMINAL 750A, APLICAÇÃO COMPUTADOR, TEMPERATURA OPERAÇÃO 70°, FORMATO CONTATO 3 PINOS CILÍNDRICOS EM 180°, NORMAS TÉCNICAS NBR 14136. CATMAT N°22098.	UNIDADE	500

1.1.1 O quantitativo indicado no subitem 1.1 é meramente

de estimativa para aquisição pelo período de validade da Ata de Registro de Preços;

1.1.2 O preço máximo por unidade que a Administração se dispõe a pagar pelo objeto desta licitação, conforme determina o art. 9º, III, do Decreto nº 3.391/2001, é:

1. R\$ 11,95 (onze reais e noventa e cinco centavos) - para o item 1;
2. R\$ 12,58 (doze reais e cinquenta e oito centavos) - para o item 2;
3. R\$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos) - para o item 3;
4. R\$ 8,33 (oito reais e trinta e três centavos) - para o item 4;
5. R\$ 14,33 (quatorze reais e trinta e três centavos) - para o item 5;
6. R\$ 4,48 (quatro reais e quarenta e oito centavos) - para o item 6;
7. R\$ 4,48 (quatro reais e quarenta e oito centavos) - para o item 7;
8. R\$ 24,74 (vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos) - para o item 8;
9. R\$ 19,53 (dezenove reais e cinquenta e três centavos) - para o item 9;
10. R\$ 26,39 (vinte e seis reais e trinta e nove centavos) - para o item 10;
11. R\$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos) - para o item 11;
12. R\$ 2,68 (dois reais e sessenta e oito centavos) - para o item 12;
13. R\$ 12,07 (doze reais e sete centavos) - para o item 13;
14. R\$ 9,88 (nove reais e oitenta e oito centavos) - para o item 14;

**P.J.U.- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO 14**

15. R\$ 10,49 (dez reais e quarenta e nove centavos) - para o item 15;
16. R\$ 44,86 (quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) - para o item 16;
17. R\$ 49,08 (quarenta e nove reais e oito centavos) - para o item 17;
18. R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) - para o item 18;
19. R\$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos) - para o item 19;
20. R\$ 4,23 (quatro reais e vinte e três centavos) - para o item 20;
21. R\$ 17,25 (dezessete reais e vinte e cinco centavos) - para o item 21;
22. R\$ 30,47 (trinta reais e quarenta e sete centavos) - para o item 22;
23. R\$ 25,67 (vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos) - para o item 23;
24. R\$ 1,21 (um real e vinte e um centavos) - para o item 24;
25. R\$ 0,71 (setenta e um centavos) - para o item 25;
26. R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos) - para o item 26;
27. R\$ 69,25 (sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos) - para o item 27;
28. R\$ 44,63 (quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos) - para o item 28;
29. R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos) - para o item 29;
30. R\$ 6,54 (seis reais e cinquenta e quatro centavos) - para o item 30;
31. R\$ 26,08 (vinte e seis reais e oito centavos) - para

- o item 31;
- 32. R\$ 23,59 (vinte e três reais e cinquenta e nove centavos) - para o item 32;
- 33. R\$ 33,13 (trinta e três reais e treze centavos) - para o item 33;
- 34. R\$ 43,63 (quarenta e três reais e sessenta e três centavos) - para o item 34;
- 35. R\$ 7,87 (sete reais e oitenta e sete centavos) - para o item 35;
- 36. R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos) - para o item 36;
- 37. R\$ 5,56 (cinco reais e cinquenta e seis centavos) - para o item 37;
- 38. R\$ 4,47 (quatro reais e quarenta e sete centavos) - para o item 38;
- 39. R\$ 0,26 (vinte e seis centavos) - para o item 39;
- 40. R\$ 0,07 (sete centavos) - para o item 40;
- 41. R\$ 0,13 (treze centavos) - para o item 41;
- 42. R\$ 0,68 (sessenta e oito centavos) - para o item 42;
- 43. R\$ 28,12 (vinte e oito reais e doze centavos) - para o item 43;
- 44. R\$ 66,56 (sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) - para o item 44;
- 45. R\$ 3,94 (três reais e noventa e quatro centavos) - para o item 45;
- 46. R\$ 0,71 (setenta e um centavos) - para o item 46;
- 47. R\$ 1,21 (um real e vinte e um centavos) - para o item 47;
- 48. R\$ 1,31 (um real e trinta e um centavos) - para o item 48;

49. R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) - para o item 49;
50. R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos) - para o item 50;
51. R\$ 7,23 (sete reais e vinte e três centavos) - para o item 51;
52. R\$ 25,47 (vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos)- para o item 52;

1.1.3 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos;

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº. 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País; e

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições

contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital; e

2.3.2 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/1993.

### **3 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e

assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **4 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

4.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **menor preço por item**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

#### **5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

5.1.1 A proposta deverá, ainda, especificar nos campos apropriados do sistema, o fabricante, a marca e demais referências que identifiquem o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem indicado pelo TRT da 18ª Região;

5.1.2 A proposta deve apresentar o valor unitário do produto, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo "descrição detalhada do objeto", onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do produto ofertado, informando sua marca e/ou modelo, observado as especificações constantes do item 3 do Anexo I deste Edital, os prazos dispostos no item 15.1.6 e 15.1.7, cuja omissão e/ou contrariedade implica na aceitação do prazo indicado; e

5.1.3 O valor proposto englobará todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

5.2 As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta)

dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

5.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada;

5.4 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar por ocasião do envio da proposta, sob as penas da lei, em campo próprio do Sistema, que atendem aquela condição;

5.4.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste edital;

5.5 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação;

5.6 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital;

5.7 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; e

5.8.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

## **6 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico;

**P.J.U.- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO 20**

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital;

6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes;

6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances;

6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

6.4.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO PRODUTO COTADO**;

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance;

6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível;

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a);

6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

6.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por

tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **7 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 7.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

## **8 DA NEGOCIAÇÃO**

8.1 Encerrada a etapa de lances, observado o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta

diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital; e

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) por meio do fax (62) 3901-3610, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços ajustada ao lance final, ou ainda via email e caso não seja enviada por nenhum dos meios supracitados considerar-se-à que o vencedor confirma seu último valor consignado e ainda concorda com todas as exigências do Edital; e

9.1.1 A proposta original deverá ser encaminhada, via Sedex ou postagem similar, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), a Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situado na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, CEP 74.150-030, Goiânia-GO.

9.1.2 **Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como "representante legal da empresa", o registro do nome da empresa etc.**

9.1.3 **O licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar nos autos a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade.**

9.2 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta;

9.3 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não

atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## 10 HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

10.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.5 Prova de regularidade para com a:

a) Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou das seguintes certidões, de acordo com o art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 03/02/1967:

a.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal; e

a.2) Certidão quanto à Dívida Ativa da União.

b) Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS;

c) Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS;

10.1.6 Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

10.1.6.1 Caso a empresa licitante não apresente o CND, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela internet;

10.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

10.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet;

10.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta "on line", e por meio da documentação complementar especificada neste Edital;

**10.3 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 10.1.1 a 10.1.8;**

10.4 A declaração solicitada no subitem 10.1.9, relativa à declaração do trabalho de menor, deverá ser enviada exclusivamente pelo sistema eletrônico. Os demais documentos do subitem 10.1 deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), **por aqueles licitantes que não possuem SICAF**, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio do fac-símile nº (62)3901-3610;

10.5 Os documentos solicitados no subitem 10.1, exceto o 10.1.9, deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, podendo ser encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), ao Divisão de

Licitações e Contratos deste Tribunal, situado na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, CEP 74.150-030, Goiânia-GO, **por aqueles licitantes que não possuem SICAF;**

10.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

10.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

10.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.8.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido;

10.9 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF;

10.10 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica; e

10.10.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

10.11 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital;

10.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado;

10.13 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos

a menos de noventa dias;

10.14 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente; e

10.15 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **11 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

11.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@trt18.jus.br](mailto:cpl@trt18.jus.br);

11.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta; e

11.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame;

11.2 Os pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço [cpl@trt18.jus.br](mailto:cpl@trt18.jus.br);

11.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas; e

11.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele

estabelecidas.

## 12 DO RECURSO

12.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;

12.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;

12.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

12.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contra-razões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade;

12.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo;

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal - Av. Portugal nº 935 - Setor Marista - Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

### 13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

13.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preços;

13.1.2 Deixar de entregar a documentação de habilitação ou apresentar documentação falsa;

13.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.4 Não mantiver a proposta;

13.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.7 Fizer declaração falsa; ou

13.1.8 Cometer fraude fiscal.

13.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº8666/1993 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, a fornecedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.2.1 Advertência; nas hipóteses de execução irregular que não resulte prejuízo para a Administração;

13.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:

a) Caso a fornecedora deixe de entregar os materiais ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços, aplicar-se-á a multa de 0,3%(três décimos por cento) por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo contratante;

b) Havendo recusa do licitante vencedor em retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, aplicar-se-á multa de 10%(dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advir de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;

c) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

13.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, por prazo de até 05 (cinco) anos,

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

13.3 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 13.2 e seus subitens,

13.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei;

13.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação;

13.6 No caso de atraso na entrega dos materiais por mais de 05 (cinco) dias corridos, o contratante poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo a contratada ficar impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

## 14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente;

14.2 Na hipótese de existência de recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

## 15 DA PROPOSTA DEFINITIVA

15.1 A proposta definitiva deverá conter:

15.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

15.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante;

15.1.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

15.1.4 Declaração de total concordância com os termos deste Edital;

15.1.5 O preço unitário e total em algarismos e por extenso, em moeda corrente, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REATOR ELETRÔNICO SIMPLES 1X40W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V, FATOR DE FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 1, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,95; DISTORÇÃO HARMÔNICA MENOR OU IGUAL A 10%, FATOR DE EFICÁCIA DO REATOR MAIOR OU IGUAL A 2,9; FREQUÊNCIA DE REDE DE 60 HZ, FREQUÊNCIA DE	1.600 UNIDADE	R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ALIMENTAÇÃO DE 20KHZ A 50KHZ, PARTIDA RÁPIDA, ULTRA-RÁPIDA OU INSTANTÂNEA, FATOR DE CRISTA DE CORRENTE MENOR QUE 1,7; TEMPERATURA MÁXIMA DE CARÇAÇA IGUAL A 65°C, VIDA ÚTIL SUPERIOR OU IGUAL A 30.000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS, NORMA ABNT NBR 5114. CATMAT N°296796.			
2	LÂMPADA LUZ MISTA (A VAPOR), TENSÃO NOMINAL 220V, POTÊNCIA NOMINAL 160W, TIPO E-27MM, TIPO BULBO ELÍPTICO, DIÂMETRO MÁXIMO 76MM. CATMAT N°207714.	100 UNIDADE	R\$	R\$
3	TOMADA, TIPO EMBUTIR, NÚMERO CONTATO 2P + T, FORMATO CONTATO UNIVERSAL, POSIÇÃO CONTATO + 1 CONTATO TERRA, FORMATO CORPO REDONDO, CORRENTE NOMINAL 25A, TENSÃO NOMINAL 250V, NÚMERO DE PÓLOS 2 P + T, NORMAS TÉCNICAS NBR 6.147/80, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACOMPANHA PLACA (ESPELHO), FORMATO 4X2. CATMAT N°364911.	600 UNIDADE	R\$	R\$
4	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, ANTI-CHAMAS, MATERIAL BÁSICO PVC AUTO-EXTINGUÍVEL, RESISTÊNCIA À TENSÃO ATÉ 750V, COR PRETA, CLASSE TEMPERATURA 90°, COMPRIMENTO 20M, LARGURA 19MM, ESPESSURA 0,19MM, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.037. CATMAT N°226957.	170 UNIDADE	R\$	R\$
5	REATOR ELETRÔNICO 2X20W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V, FATOR DE FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 0,93; FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,98; DISTORÇÃO HARMÔNICA MENOR OU IGUAL A 15%, FATOR	1.400 UNIDADE	R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	DE EFICÁCIA DO REATOR MAIOR OU IGUAL A 2,5; FREQUÊNCIA DE REDE DE 60 HZ, FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO DE 20KHZ A 50KHZ, PARTIDA RÁPIDA, ULTRA-RÁPIDA OU INSTANTÂNEA, FATOR DE CRISTA DE CORRENTE MENOR QUE 1,7; TEMPERATURA MÁXIMA DE CARÇA IGUAL A 65°C, CORPO DO REATOR EM MATERIAL METÁLICO, VIDA ÚTIL SUPERIOR OU IGUAL A 30000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS, NORMA ABNT NBR 5114. CATMAT N°325082.			
6	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 20W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LÚMINES, TEMPERATURA DE COR DE 4000K A 4100K, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR IGUAL OU SUPERIOR A 85%, BULBO T-8 (26MM), COMPRIMENTO 0,60M. BASE G13-BIPINO, TIPO PÓ TRIFÓSFORO, VIDA NOMINAL IGUAL OU SUPERIOR A 7500 HORAS, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, DEVEM CONTER O SELO PROCEL E NORMA ABNT NBR 5115; CATMAT N°247965.	1.700 UNIDADE	R\$	R\$
7	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 40W, MODELO LUZ DO DIA, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 2700 LÚMINES, TEMPERATURA DE COR DE 4000K A 4100K, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR IGUAL OU SUPERIOR A 85%, BULBO T-8 (26MM), COMPRIMENTO 1,20M. BASE G13-BIPINO, TIPO PÓ TRIFÓSFORO, VIDA NOMINAL IGUAL OU SUPERIOR A 7500 HORAS, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, DEVEM CONTER O SELO PROCEL E NORMA ABNT NBR 5115; CATMAT	2000 UNIDADE	R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Nº 232988.			
8	FILTRO LINHA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220V, CORRENTE MÁXIMA 10A, QUANTIDADE SAÍDA 5 TOMADAS COM 3 PINOS TIPO FÊMEA COM ATERRAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, APLICAÇÃO EQUIPAMENTO INFORMÁTICA/ELÉTRICO, FREQUÊNCIA 50/60HZ. CATMAT Nº 290290.	800 UNIDADE	R\$	R\$
9	REATOR ELETRÔNICO 2X40W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V, FATOR DE FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 1; FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,97; DISTORÇÃO HARMÔNICA MENOR OU IGUAL A 10%, FATOR DE EFICÁCIA DO REATOR MAIOR OU IGUAL A 1,52; FREQUÊNCIA DE REDE DE 60 HZ, FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO DE 20KHZ A 50KHZ, PARTIDA RÁPIDA, ULTRA-RÁPIDA OU INSTANTÂNEA, FATOR DE CRISTA DE CORRENTE MENOR QUE 1,7; TEMPERATURA MÁXIMA DE CARÇAÇA IGUAL A 65°C, VIDA ÚTIL SUPERIOR OU IGUAL A 30000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS, NORMA ABNT NBR 5114; CATMAT Nº 316187.	1.800 UNIDADE	R\$	R\$
10	REFLETOR, MATERIAL REFLETOR AÇO INOX, TIPO LÂMPADA HALÓGENA, POTÊNCIA MÁXIMA 300W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, ALTO PODER DE	200 UNIDADE	R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	VEDAÇÃO, RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA, MATERIAL ACABAMENTO EPÓXI PRETO FOSCO. CATMAT N°150165.			
11	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, MODELO CAIXA MOLDADA, NÚMERO PÓLOS 1, OPERAÇÃO MANUAL, ACIONAMENTO ALAVANCA, CORRENTE NOMINAL 15A, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA 240/380V, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.410/73. CATMAT N°296822.	300 UNIDADE	R\$	R\$
12	TOMADA TELEFONE, TIPO MACHO, QUANTIDADE PINOS 4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PADRÃO TELEBRAS. CATMAT N° 244533.	300 UNIDADE	R\$	R\$
13	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, ALTOFUSÃO, AUTO AGLOMERANTE, ISOLANTE A BASE DE BORRACHA EPR PARA TENSÃO DE ATÉ 69 KV, COR PRETA, CLASSE TEMPERATURA 90°, COMPRIMENTO 10M, LARGURA 19MM, ESPESSURA 0,76MM, NORMAS TÉCNICAS NBR 10.669. CATMAT N°226940.	200 UNIDADE	R\$	R\$
14	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA COM REATOR INTEGRADO À BASE, TENSÃO NOMINAL DE ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS, POTÊNCIA DE 20W, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 1350 LÚMENS, TEMPERATURA DE COR SUPERIOR OU IGUAL A 2700K, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR IGUAL OU SUPERIOR A 75%, BULBO T-4, BASE E-27, TIPO DE PÓ TRIFÓSFORO, VIDA NOMINAL IGUAL OU SUPERIOR A 8000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA	800 UNIDADE	R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	DE 1 ANO, DEVEM CONTER O SELE PROCEL E NORMA ABNT NBR 5115; CATMAT N°237522.			
15	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, MODELO CAIXA MOLDADA, NÚMERO PÓLOS 1, OPERAÇÃO MANUAL, ACIONAMENTO ALAVANCA, CORRENTE NOMINAL 40A, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA 240/380V, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.410/73. CATMAT N°333867.	200 UNIDADE	R\$	R\$
16	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, MODELO CAIXA MOLDADA, NÚMERO PÓLOS 3, OPERAÇÃO MANUAL, ACIONAMENTO ALAVANCA, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO 600/250V, CORRENTE NOMINAL 40A, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA 14/600HTZ, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.283/73. CATMAT N°242127.	100 UNIDADE	R\$	R\$
17	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, MODELO CAIXA MOLDADA, NÚMERO PÓLOS 3, OPERAÇÃO MANUAL, ACIONAMENTO ALAVANCA, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO 600/250V, CORRENTE NOMINAL 50A, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA 14/600HTZ, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.283/73. CATMAT N°212650.	100 UNIDADE	R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENA, MODELO AA, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5V. CATMAT N°231790.	300 PACTE C/ 2 UNDS	R\$	R\$
19	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENA, MODELO AAA, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5V. CATMAT N°231788.	700 PACTE C/ 2 UNDS	R\$	R\$
20	PILHA ALCALINA, TAMANHO MÉDIA, TENSÃO NOMINAL 1,5V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL. CATMAT N°253639.	200 UNIDADE	R\$	R\$
21	BATERIA RECARREGÁVEL, TENSÃO 3,60V, DE NI-CD, APLICAÇÃO TELEFONE SEM FIO INTELBRÁS, SISTEMA ELETROQUÍMICO NÍQUEL-CÁDMIO, CAPACIDADE NOMINAL 600MAH. CARACTERÍSTICA ADICIONAL TAMANHO DAS PILHAS QUE COMPÕEM A BATERIA É DO MODELO AAA. CATMAT N°268905.	200 UNIDADE	R\$	R\$
22	REATOR ELETRÔNICO, 2X18W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V, APLICAÇÃO LÂMPADAS FLUORESCENTES, FATOR DE FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 1; FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,97; DISTORÇÃO HARMÔNICA MENOR OU IGUAL A 20%, FATOR DE EFICÁCIA DO REATOR MAIOR O IGUAL 5,26, FREQUÊNCIA DE REDE 60HZ, FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO DE 20KHZ A 50KHZ, PARTIDA RÁPIDA, ULTRA-RÁPIDA OU INSTANTÂNEA, FATOR DE CRISTA DE CORRENTE MENOR QUE 1,7; TEMPERATURA MÁXIMA DE CARÇAÇA IGUAL A 65°C, VIDA ÚTIL SUPERIOR OU IGUAL A 30.000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA DE 2	100 UNIDADE	R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ANOS, DEVE CONTER CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, NORMA ABNT NBR 5114. CATMAT N°296795.			
23	REATOR ELETRÔNICO 1X18W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V, FATOR DE FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 1; FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,97; DISTORÇÃO HARMÔNICA MENOR OU IGUAL A 20%, FATOR DE EFICÁCIA DO REATOR MAIOR OU IGUAL A 5,26; FREQUÊNCIA DE REDE DE 60 HZ, FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO DE 20KHZ A 50KHZ, PARTIDA RÁPIDA, ULTRA-RÁPIDA OU INSTANTÂNEA, FATOR DE CRISTA DE CORRENTE MENOR QUE 1,7; TEMPERATURA MÁXIMA DE CARÇAÇA IGUAL A 65°C, VIDA ÚTIL SUPERIOR OU IGUAL A 30.000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS, NORMA ABNT NBR 5114. CATMAT N°64831.	600 UNIDADE	R\$	R\$
24	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA 70°, TENSÃO ISOLAMENTO 750V, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 4,0MM, QUANTIDADE ROLO 100M, COR PRETA, TIPO ANTI-CHAMA, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO ELÉTRICA, NORMAS TÉCNICAS NBR 247-3. CATMAT N°252278.	1000 METRO	R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA 70°, TENSÃO ISOLAMENTO 750V, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 2,5MM, QUANTIDADE ROLO 100M, COR PRETA, TIPO ANTI-CHAMA, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO ELÉTRICA, NORMAS TÉCNICAS NBR 247-3. CATMAT N°41920.	1000 METRO	R\$	R\$
26	CANALETA DE SOBREPOR, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR BRANCA, LARGURA 20MM, ALTURA 10MM, COMPRIMENTO 2,20M, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA. CATMAT N°230911.	100 UNIDADE	R\$	R\$
27	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, MODELO CAIXA MOLDADA, NÚMERO PÓLOS 3, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO 480V, CORRENTE NOMINAL 63A, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ, NORMAS TÉCNICAS NBR 5361 E 8176, CARACTERÍSTICA ADICIONAL CONSTRUÇÃO MONOBLOCO. CATMAT N°150469.	200 UNIDADE	R\$	R\$
28	EXTENSÃO ELÉTRICA, TIPO CABO PP, COMPRIMENTO 10M, NÚMERO PÓLOS 2P + T, FORMAÇÃO DO CABO 3 X 2,5, COR PRETO, TENSÃO NOMINAL 750A, APLICAÇÃO COMPUTADOR, TEMPERATURA OPERAÇÃO 70°, FORMATO CONTATO 3 PINOS CILÍNDRICOS EM 180°, NORMAS TÉCNICAS NBR 14136. CATMAT N°22098.	100 UNIDADE	R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	CABO TELEFÔNICO LISO 4 VIAS, MATERIAL CONDUTOR COBRE ESTANHADO, MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO USO INTERNO, MATERIAL CAPA EXTERNA PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO CONDUTOR 0,50, QUANTIDADE PARES 2, TIPO CCI. CATMAT N° 42005.	500 METRO	R\$	R\$
30	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, MODELO CAIXA MOLDADA, NÚMERO PÓLOS 1, OPERAÇÃO MANUAL, ACIONAMENTO ALAVANCA, CORRENTE NOMINAL 20A, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA 240/380V, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.410/73. CATMAT N° 334052	200 UNIDADE	R\$	R\$
31	LUMINÁRIA, TIPO SOBREPOR, COR BRANCA, 1X20, MATERIAL CORPO CHAPA, MATERIAL REFLETOR ALUMÍNIO ANODIZADO, TIPO LÂMPADA FLUORESCENTE. CATMAT N° 150260.	100 UNIDADE	R\$	R\$
32	LUMINÁRIA, TIPO SOBREPOR, COR BRANCA, 2X20, MATERIAL CORPO CHAPA, MATERIAL REFLETOR ALUMÍNIO ANODIZADO, TIPO LÂMPADA FLUORESCENTE. CATMAT N° 390274.	100 UNIDADE	R\$	R\$
33	LUMINÁRIA, TIPO SOBREPOR, COR BRANCA, 1X40, MATERIAL CORPO CHAPA, MATERIAL REFLETOR ALUMÍNIO ANODIZADO, TIPO LÂMPADA FLUORESCENTE. CATMAT N° 334085.	100 UNIDADE	R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	LUMINÁRIA, TIPO SOBREPOR, COR BRANCA, 2X40, MATERIAL CORPO CHAPA, MATERIAL REFLETOR ALUMÍNIO ANODIZADO, TIPO LÂMPADA FLUORESCENTE. CATMAT N°334080.	100 UNIDADE	R\$	R\$
35	LÂMPADA FLUORESCENTE, TUBULAR, POTÊNCIA 18W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUZ DO DIA, APLICAÇÃO ILUMINAÇÃO DE AMBIENTES. CATMAT N°287438.	200 UNIDADE	R\$	R\$
36	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA COMPACTA, POTÊNCIA 15W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUZ DO DIA, APLICAÇÃO ILUMINAÇÃO DE AMBIENTES. CATMAT N°328243.	400 UNIDADE	R\$	R\$
37	LÂMPADA FLUORESCENTE 9W 2 PINOS, TIPO MODELO PL-S PRO 840/P. CATMAT N°22306.	400 UNIDADE	R\$	R\$
38	PILHA, TAMANHO GRANDE, TIPO ALCALINA, TENSÃO 1,5V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL. CATMAT N°235926.	100 UNIDADE	R\$	R\$
39	ABRAÇADEIRA, MATERIAL NÁILON, TIPO AUTO TRAVANTE, COMPRIMENTO TOTAL 380MM, LARGURA 4,80MM, APLICAÇÃO FIXAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS. CATMAT N°340504.	500 UNIDADE	R\$	R\$
40	ABRAÇADEIRA, MATERIAL NÁILON, TIPO AUTO TRAVANTE, COMPRIMENTO TOTAL 140MM, LARGURA 2,5MM, APLICAÇÃO FIXAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS. CATMAT N°280481.	500 UNIDADE	R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	ABRAÇADEIRA, MATERIAL NÁILON, TIPO AUTO TRAVANTE, COMPRIMENTO TOTAL 280MM, LARGURA 4,80MM, APLICAÇÃO FIXAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS. CATMAT N°340504.	500 UNIDADE	R\$	R\$
42	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA 70°, TENSÃO ISOLAMENTO 750V, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 2,5MM, QUANTIDADE ROLO 100M, COR AZUL, TIPO ANTI-CHAMA, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO ELÉTRICA, NORMAS TÉCNICAS NBR 247-3. CATMAT N°237830.	1000 METRO	R\$	R\$
43	LUMINÁRIA PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES COM REATOR, TIPO SOBREPOR, COR BRANCA, COM ALETAS DIFUSORAS DE LUZ, 1/20W, 220 VOLTS, MATERIAL DO INTERIOR DO TIPO REFLETOR, FORMATO CILÍNDRICO. CATMAT N°368732.	300 UNIDADE	R\$	R\$
44	DISJUNTOR TRIFÁSICO, TERMOMAGNÉTICO, 90 AMPERES, MODELO TQC, CLASSE DE INTERRUPTÃO 5KA, TENSÃO DE 220 VOLTS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, DE 1ª QUALIDADE EXISTENTE NO MERCADO. CATMAT N°358779.	5 UNIDADE	R\$	R\$
45	PILHA ALCALINA PARA CONTROLE REMOTO DE PORTÕES ELETRÔNICOS, TAMANHO A23, TENSÃO 12 VOLTS, DE 1ª QUALIDADE EXISTENTE NO MERCADO. CATMAT N°21806.	100 UNIDADE	R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA 70°, TENSÃO ISOLAMENTO 750V, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 2,5MM, QUANTIDADE ROLO 100M, COR VERMELHA, TIPO ANTI-CHAMA, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO ELÉTRICA, NORMAS TÉCNICAS NBR 247-3. CATMAT N°243945.	1000 METRO	R\$	R\$
47	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA 70°, TENSÃO ISOLAMENTO 750V, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 4,0MM, QUANTIDADE ROLO 100M, COR AZUL, TIPO ANTI-CHAMA, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO ELÉTRICA, NORMAS TÉCNICAS NBR 247-3. CATMAT N°237830.	1000 METRO	R\$	R\$
48	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA 70°, TENSÃO ISOLAMENTO 750V, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 4,0MM, QUANTIDADE ROLO 100M, COR VERMELHA, TIPO ANTI-CHAMA, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO ELÉTRICA, NORMAS TÉCNICAS NBR 247-3. CATMAT N°41920.	1000 METRO	R\$	R\$
49	CONECTOR FÊMEA, MODELO CAT.5E,RJ 45, CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, COM TRAVA DE PROTEÇÃO, TAMPA PROTETORA ANTIPOEIRA. CATMAT N°20290.	500 UNIDADE	R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	ADAPTADOR PARA TELEFONE, PADRÃO TELEBRÁS MACHO PARA RJ 11 FÊMEA. CATMAT N°150427.	500 UNIDADE	R\$	R\$
51	TOMADA EM LINHA COMPLETA DUPLA, NOVO PADRÃO BRASILEIRO, 2P + T 20A, TENSÃO NOMINAL 20A - 250 V.	1000 UNIDADE	R\$	R\$
52	EXTENSÃO ELÉTRICA, TIPO CABO PP, COMPRIMENTO 5M, NÚMERO PÓLOS 2P + T, FORMAÇÃO DO CABO 3 X 1,5, COR PRETO, TENSÃO NOMINAL 750A, APLICAÇÃO COMPUTADOR, TEMPERATURA OPERAÇÃO 70°, FORMATO CONTATO 3 PINOS CILÍNDRICOS EM 180°, NORMAS TÉCNICAS NBR 14136. CATMAT N°22098.	500 UNIDADE	R\$	R\$

15.1.6 O prazo para entrega dos materiais, em cada fornecimento, será de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho. Caso as propostas omitam esse prazo para entrega, este será entendido como o aqui estipulado;

15,1.7 O período de garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses, devendo o fornecedor efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários. Caso as propostas omitam esse prazo, este será entendido como sendo o aqui estipulado.

15.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

15.3 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos;

15.4 O(A) Pregoeiro(a), em qualquer fase do procedimento,

poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação;

15.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor;

15.6 Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao Edital.

## **16 DAS AMOSTRAS**

16.1 O proponente primeiro classificado em cada item deverá, sem ônus para este Regional e mediante pedido do Pregoeiro, apresentar amostras dos produtos cotados, para conferência das especificações e qualidade. O prazo máximo para as entregas das amostras será de 3 (três) dias úteis, após sua solicitação;

16.1.1 Somente após a aprovação das amostras será adjudicado os materiais à empresa vencedora;

16.2 As amostras deverão ser entregues na Seção de Manutenção e Recuperação do TRT 18ª Região, localizado na Avenida T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lotes 1 a 3, 23 e 24, Quadra T-22, Setor Bueno, Goiânia, GO, devendo esta ser previamente agendada, através dos telefones (62) 3901-3266 e 3901-3368.

16.3 As amostras deverão estar em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e devidamente identificada com o número do Pregão e nome do licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do material e modelo.

16.4 As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos contados da publicação do resultado do Pregão, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se ao contratante o direito de doá-las ou descartá-

las;

16.5 Caso a empresa classificada em primeiro lugar não entregue as amostras solicitadas ou atrase na entrega sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou, ainda, entregue amostra fora das especificações previstas neste edital, terá sua proposta desclassificada quando, então, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para verificação.

## 17 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

17.1.1 **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações; e

17.1.2 - **Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega, após a verificação da conformidade com as especificações do material e condições estabelecida neste Edital e consequente aceitação.

17.2 O contratado deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas por este Edital ou à sua finalidade, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento;

17.3 Em cada fornecimento o adjudicatário deverá entregar os produtos acompanhados da nota de empenho e nota fiscal, respeitando sempre as normas da ABNT, para conferência, na Seção de Almoxarifado, situado na Av. Universitária, Qd.85-A, Lts. 3 e 4 Setor Universitário, Goiânia, GO, das 8h às 18h, em dias úteis.

## 18 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será realizado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite;

acompanhados das respectivas notas de empenho e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados;

18.1.1 As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento;

18.1.2 Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

18.2 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 18.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa;

18.3 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004;

18.4 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 480/2004, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas.

18.5 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 339030.

18.6 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

18.7 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

18.8 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

## **19 DO REAJUSTE**

19.1 É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

19.2 A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

19.3 Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

## **20 DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro colocado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos;

20.2 Este Tribunal convocará formalmente o fornecedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços; e

20.2.1 O prazo previsto no subitem 20.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito

por este Tribunal.

20.3 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital e seus anexos, este Tribunal registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação;

20.4 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento conforme artigo 10º do Decreto nº 3.931/2001;

20.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1(um) ano, contado a partir de sua publicação, conforme estabelecido na minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II do Edital; e

20.5.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **21 DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

21.2 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

21.3 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato;

21.4 O Diretor de Divisão de Material e Patrimônio atuará como gestor da contratação, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.

21.5 A participação na presente licitação implica a

concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital;

21.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

21.7 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

21.8 Quaisquer informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, ou pelos telefones 062-3901.3611 e 062-3901.3610 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas;

21.9 Constituem partes integrantes deste Edital:

21.9.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 15(quinze) páginas;

21.9.2 ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços, com 22(vinte e duas) páginas;

21.9.3 ANEXO III - Declaração Referente a Emprego do Menor, com 01 (uma) página; e

21.10 presente Edital é composto de 88 (oitenta e oito) páginas.

Goiânia, 10 de fevereiro de 2011.

**MAÍSA MACHADO BUENO  
PREGOEIRA**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2010

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - APRESENTAÇÃO

1.1 O presente termo tem por finalidade aquisição ordinária de **bens comuns**, quais sejam: MATERIAL ELÉTRICO, mediante o Sistema de Registro de Preços.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de material elétrico, faz-se necessária para atender as necessidades das Unidades deste Tribunal durante o exercício de 2011, o presente termo tem a finalidade de viabilizar aquisição em tela.

#### 3 - ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	REATOR ELETRÔNICO SIMPLES 1X40W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V, FATOR DE FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 1, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,95; DISTORÇÃO HARMÔNICA MENOR OU IGUAL A 10%, FATOR DE EFICÁCIA DO REATOR MAIOR OU IGUAL A 2,9; FREQUÊNCIA DE REDE DE 60 HZ, FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO DE 20KHZ A 50KHZ, PARTIDA RÁPIDA, ULTRA-RÁPIDA OU INSTANTÂNEA, FATOR DE CRISTA DE CORRENTE MENOR QUE 1,7; TEMPERATURA MÁXIMA DE CARÇAÇA IGUAL A 65°C, VIDA ÚTIL SUPERIOR OU IGUAL A 30.000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS, NORMA ABNT NBR 5114. CATMAT Nº 296796.	UNIDADE	1.600

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	LÂMPADA LUZ MISTA (A VAPOR), TENSÃO NOMINAL 220V, POTÊNCIA NOMINAL 160W, TIPO E-27MM, TIPO BULBO ELÍPTICO, DIÂMETRO MÁXIMO 76MM. CATMAT N°207714.	UNIDADE	100
3	TOMADA, TIPO EMBUTIR, NÚMERO CONTATO 2P + T, FORMATO CONTATO UNIVERSAL, POSIÇÃO CONTATO + 1 CONTATO TERRA, FORMATO CORPO REDONDO, CORRENTE NOMINAL 25A, TENSÃO NOMINAL 250V, NÚMERO DE PÓLOS 2 P + T, NORMAS TÉCNICAS NBR 6.147/80, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACOMPANHA PLACA(ESPELHO), FORMATO 4X2. CATMAT N°364911.	UNIDADE	600
4	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, ANTI-CHAMAS, MATERIAL BÁSICO PVC AUTO-EXTINGUÍVEL, RESISTÊNCIA À TENSÃO ATÉ 750V, COR PRETA, CLASSE TEMPERATURA 90°, COMPRIMENTO 20M, LARGURA 19MM, ESPESSURA 0,19MM, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.037. CATMAT N°226957.	UNIDADE	170
5	REATOR ELETRÔNICO 2X20W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V, FATOR DE FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 0,93; FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,98; DISTORÇÃO HARMÔNICA MENOR OU IGUAL A 15%, FATOR DE EFICÁCIA DO REATOR MAIOR OU IGUAL A 2,5; FREQUÊNCIA DE REDE DE 60 HZ, FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO DE 20KHZ A 50KHZ, PARTIDA RÁPIDA, ULTRA-RÁPIDA OU INSTANTÂNEA, FATOR DE CRISTA DE CORRENTE MENOR QUE 1,7; TEMPERATURA MÁXIMA DE CARÇAÇA IGUAL A 65°C, CORPO DO REATOR EM MATERIAL METÁLICO, VIDA ÚTIL SUPERIOR OU IGUAL A 30000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS, NORMA ABNT NBR 5114. CATMAT N°325082.	UNIDADE	1.400

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
6	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 20W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LÚMINES, TEMPERATURA DE COR DE 4000K A 4100K, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR IGUAL OU SUPERIOR A 85%, BULBO T-8 (26MM), COMPRIMENTO 0,60M. BASE G13-BIPINO, TIPO PÓ TRIFÓSFORO, VIDA NOMINAL IGUAL OU SUPERIOR A 7500 HORAS, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, DEVEM CONTER O SELO PROCEL E NORMA ABNT NBR 5115; CATMAT N°247965.	UNIDADE	1.700
7	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 40W, MODELO LUZ DO DIA, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 2700 LÚMINES, TEMPERATURA DE COR DE 4000K A 4100K, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR IGUAL OU SUPERIOR A 85%, BULBO T-8 (26MM), COMPRIMENTO 1,20M. BASE G13-BIPINO, TIPO PÓ TRIFÓSFORO, VIDA NOMINAL IGUAL OU SUPERIOR A 7500 HORAS, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, DEVEM CONTER O SELO PROCEL E NORMA ABNT NBR 5115; CATMAT N°232988.	UNIDADE	2000
8	FILTRO LINHA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220V, CORRENTE MÁXIMA 10A, QUANTIDADE SAÍDA 5 TOMADAS COM 3 PINOS TIPO FÊMEA COM ATERRAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, APLICAÇÃO EQUIPAMENTO INFORMÁTICA/ELETRICO, FREQUÊNCIA 50/60HZ. CATMAT N°290290.	UNIDADE	800
9	REATOR ELETRÔNICO 2X40W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V, FATOR DE FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 1; FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,97; DISTORÇÃO HARMÔNICA MENOR OU IGUAL A 10%, FATOR DE EFICÁCIA DO REATOR MAIOR OU IGUAL A 1,52; FREQUÊNCIA DE REDE DE 60 HZ, FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO DE 20KHZ A 50KHZ, PARTIDA RÁPIDA, ULTRA-RÁPIDA OU INSTANTÂNEA, FATOR DE CRISTA DE CORRENTE MENOR QUE 1,7; TEMPERATURA	UNIDADE	1.800

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	MÁXIMA DE CARÇAÇA IGUAL A 65°C, VIDA ÚTIL SUPERIOR OU IGUAL A 30000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS, NORMA ABNT NBR 5114; CATMAT N° 316187.		
10	REFLETOR, MATERIAL REFLETOR AÇO INOX, TIPO LÂMPADA HALÓGENA, POTÊNCIA MÁXIMA 300W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, ALTO PODER DE VEDAÇÃO, RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA, MATERIAL ACABAMENTO EPÓXI PRETO FOSCO. CATMAT N°150165.	UNIDADE	200
11	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, MODELO CAIXA MOLDADA, NÚMERO PÓLOS 1, OPERAÇÃO MANUAL, ACIONAMENTO ALAVANCA, CORRENTE NOMINAL 15A, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA 240/380V, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.410/73. CATMAT N°296822.	UNIDADE	300
12	TOMADA TELEFONE, TIPO MACHO, QUANTIDADE PINOS 4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PADRÃO TELEBRAS. CATMAT N° 244533.	UNIDADE	300
13	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, ALTOFUSÃO, AUTO AGLOMERANTE, ISOLANTE A BASE DE BORRACHA EPR PARA TENSÃO DE ATÉ 69 KV, COR PRETA, CLASSE TEMPERATURA 90°, COMPRIMENTO 10M, LARGURA 19MM, ESPESSURA 0,76MM, NORMAS TÉCNICAS NBR 10.669. CATMAT N°226940.	UNIDADE	200
14	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA COM REATOR INTEGRADO À BASE, TENSÃO NOMINAL DE ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS, POTÊNCIA DE 20W, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 1350 LÚMENS, TEMPERATURA DE COR SUPERIOR OU IGUAL A 2700K, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR IGUAL OU SUPERIOR A 75%, BULBO T-4, BASE E-27, TIPO DE PÓ TRIFÓSFORO, VIDA NOMINAL IGUAL OU SUPERIOR A 8000 HORAS, GARANTIA	UNIDADE	800

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	MÍNIMA DE 1 ANO, DEVEM CONTER O SELE PROCEL E NORMA ABNT NBR 5115; CATMAT N°237522.		
15	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, MODELO CAIXA MOLDADA, NÚMERO PÓLOS 1, OPERAÇÃO MANUAL, ACIONAMENTO ALAVANCA, CORRENTE NOMINAL 40A, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA 240/380V, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.410/73. CATMAT N°333867.	UNIDADE	200
16	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, MODELO CAIXA MOLDADA, NÚMERO PÓLOS 3, OPERAÇÃO MANUAL, ACIONAMENTO ALAVANCA, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO 600/250V, CORRENTE NOMINAL 40A, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA 14/600HTZ, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.283/73. CATMAT N°242127.	UNIDADE	100
17	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, MODELO CAIXA MOLDADA, NÚMERO PÓLOS 3, OPERAÇÃO MANUAL, ACIONAMENTO ALAVANCA, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO 600/250V, CORRENTE NOMINAL 50A, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA 14/600HTZ, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.283/73. CATMAT N°212650.	UNIDADE	100
18	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENA, MODELO AA, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5V. CATMAT N°231790.	PACTE C/ 2 UNDS	300
19	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENA, MODELO AAA, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5V. CATMAT N°231788.	PACTE C/ 2 UNDS	700

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
20	PILHA ALCALINA, TAMANHO MÉDIA, TENSÃO NOMINAL 1,5V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL. CATMAT N°253639.	UNIDADE	200
21	BATERIA RECARREGÁVEL, TENSÃO 3,60V, DE NI-CD, APLICAÇÃO TELEFONE SEM FIO INTELBRÁS, SISTEMA ELETROQUÍMICO NÍQUEL-CÁDMIO, CAPACIDADE NOMINAL 600MAH. CARACTERÍSTICA ADICIONAL TAMANHO DAS PILHAS QUE COMPÕEM A BATERIA É DO MODELA AAA. CATMAT N°268905.	UNIDADE	200
22	REATOR ELETRÔNICO, 2X18W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V, APLICAÇÃO LÂMPADAS FLUORESCENTES, FATOR DE FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 1; FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,97; DISTORÇÃO HARMÔNICA MENOR OU IGUAL A 20%, FATOR DE EFICÁCIA DO REATOR MAIOR O IGUAL 5,26, FREQUÊNCIA DE REDE 60HZ, FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO DE 20KHZ A 50KHZ, PARTIDA RÁPIDA, ULTRA-RÁPIDA OU INSTANTÂNEA, FATOR DE CRISTA DE CORRENTE MENOR QUE 1,7; TEMPERATURA MÁXIMA DE CARÇAÇA IGUAL A 65°C, VIDA ÚTIL SUPERIOR OU IGUAL A 30.000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS, DEVE CONTER CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, NORMA ABNT NBR 5114. CATMAT N°296795.	UNIDADE	100
23	REATOR ELETRÔNICO 1X18W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V, FATOR DE FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 1; FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,97; DISTORÇÃO HARMÔNICA MENOR OU IGUAL A 20%, FATOR DE EFICÁCIA DO REATOR MAIOR OU IGUAL A 5,26; FREQUÊNCIA DE REDE DE 60 HZ, FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO DE 20KHZ A 50KHZ, PARTIDA RÁPIDA, ULTRA-RÁPIDA OU INSTANTÂNEA, FATOR DE CRISTA DE CORRENTE MENOR QUE 1,7; TEMPERATURA MÁXIMA DE CARÇAÇA IGUAL A 65°C, VIDA ÚTIL SUPERIOR OU IGUAL A 30.000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS,	UNIDADE	600

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	NORMA ABNT NBR 5114. CATMAT N° 64831.		
24	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA 70°, TENSÃO ISOLAMENTO 750V, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 4,0MM, QUANTIDADE ROLO 100M, COR PRETA, TIPO ANTI-CHAMA, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO ELÉTRICA, NORMAS TÉCNICAS NBR 247-3. CATMAT N° 252278.	METRO	1000
25	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA 70°, TENSÃO ISOLAMENTO 750V, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 2,5MM, QUANTIDADE ROLO 100M, COR PRETA, TIPO ANTI-CHAMA, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO ELÉTRICA, NORMAS TÉCNICAS NBR 247-3. CATMAT N° 41920.	METRO	1000
26	CANALETA DE SOBREPOR, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR BRANCA, LARGURA 20MM, ALTURA 10MM, COMPRIMENTO 2,20M, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA. CATMAT N° 230911.	UNIDADE	100
27	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, MODELO CAIXA MOLDADA, NÚMERO PÓLOS 3, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO 480V, CORRENTE NOMINAL 63A, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ, NORMAS TÉCNICAS NBR 5361 E 8176, CARACTERÍSTICA ADICIONAL CONSTRUÇÃO MONOBLOCO. CATMAT N° 150469.	UNIDADE	200
28	EXTENSÃO ELÉTRICA, TIPO CABO PP, COMPRIMENTO 10M, NÚMERO PÓLOS 2P + T, FORMAÇÃO DO CABO 3 X 2,5, COR PRETO, TENSÃO NOMINAL 750A, APLICAÇÃO COMPUTADOR, TEMPERATURA	UNIDADE	100

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	OPERAÇÃO 70°, FORMATO CONTATO 3 PINOS CILÍNDRICOS EM 180°, NORMAS TÉCNICAS NBR 14136. CATMAT N°22098.		
29	CABO TELEFÔNICO LISO 4 VIAS, MATERIAL CONDUTOR COBRE ESTANHADO, MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO USO INTERNO, MATERIAL CAPA EXTERNA PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO CONDUTOR 0,50, QUANTIDADE PARES 2, TIPO CCI. CATMAT N° 42005.	METRO	500
30	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, MODELO CAIXA MOLDADA, NÚMERO PÓLOS 1, OPERAÇÃO MANUAL, ACIONAMENTO ALAVANCA, CORRENTE NOMINAL 20A, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA 240/380V, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.410/73. CATMAT N°334052	UNIDADE	200
31	LUMINÁRIA, TIPO SOBREPOR, COR BRANCA, 1X20, MATERIAL CORPO CHAPA, MATERIAL REFLETOR ALUMÍNIO ANODIZADO, TIPO LÂMPADA FLUORESCENTE. CATMAT N°150260.	UNIDADE	100
32	LUMINÁRIA, TIPO SOBREPOR, COR BRANCA, 2X20, MATERIAL CORPO CHAPA, MATERIAL REFLETOR ALUMÍNIO ANODIZADO, TIPO LÂMPADA FLUORESCENTE. CATMAT N°390274.	UNIDADE	100
33	LUMINÁRIA, TIPO SOBREPOR, COR BRANCA, 1X40, MATERIAL CORPO CHAPA, MATERIAL REFLETOR ALUMÍNIO ANODIZADO, TIPO LÂMPADA FLUORESCENTE. CATMAT N°334085.	UNIDADE	100
34	LUMINÁRIA, TIPO SOBREPOR, COR BRANCA, 2X40, MATERIAL CORPO CHAPA, MATERIAL REFLETOR ALUMÍNIO ANODIZADO, TIPO LÂMPADA FLUORESCENTE. CATMAT N°334080.	UNIDADE	100

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
35	LÂMPADA FLUORESCENTE, TUBULAR, POTÊNCIA 18W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUZ DO DIA, APLICAÇÃO ILUMINAÇÃO DE AMBIENTES. CATMAT N°287438.	UNIDADE	200
36	LÂMPADA ELETRÔNICA FLUORESCENTE COMPACTA, POTÊNCIA 15W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUZ DO DIA, APLICAÇÃO ILUMINAÇÃO DE AMBIENTES. CATMAT N°328243.	UNIDADE	400
37	LÂMPADA FLUORESCENTE 9W 2 PINOS, TIPO MODELO PL-S PRO 840/P. CATMAT N°22306.	UNIDADE	400
38	PILHA, TAMANHO GRANDE, TIPO ALCALINA, TENSÃO 1,5V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL. CATMAT N°235926.	UNIDADE	100
39	ABRAÇADEIRA, MATERIAL NÁILON, TIPO AUTO TRAVANTE, COMPRIMENTO TOTAL 380MM, LARGURA 4,80MM, APLICAÇÃO FIXAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS. CATMAT N°340504.	UNIDADE	500
40	ABRAÇADEIRA, MATERIAL NÁILON, TIPO AUTO TRAVANTE, COMPRIMENTO TOTAL 140MM, LARGURA 2,5MM, APLICAÇÃO FIXAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS. CATMAT N°280481.	UNIDADE	500
41	ABRAÇADEIRA, MATERIAL NÁILON, TIPO AUTO TRAVANTE, COMPRIMENTO TOTAL 280MM, LARGURA 4,80MM, APLICAÇÃO FIXAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS. CATMAT N°340504.	UNIDADE	500
42	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA 70°, TENSÃO ISOLAMENTO 750V, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 2,5MM, QUANTIDADE ROLO 100M, COR AZUL, TIPO ANTI-CHAMA, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO	METRO	1000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	ELÉTRICA, NORMAS TÉCNICAS NBR 247-3. CATMAT N°237830.		
43	LUMINÁRIA PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES COM REATOR, TIPO SOBREPOR, COR BRANCA, COM ALETAS DIFUSORAS DE LUZ, 1/20W, 220 VOLTS, MATERIAL DO INTERIOR DO TIPO REFLETOR, FORMATO CILÍNDRICO. CATMAT N°368732.	UNIDADE	300
44	DISJUNTOR TRIFÁSICO, TERMOMAGNÉTICO, 90 AMPERES, MODELO TQC, CLASSE DE INTERRUPTÃO 5KA, TENSÃO DE 220 VOLTS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, DE 1ª QUALIDADE EXISTENTE NO MERCADO. CATMAT N°358779.	UNIDADE	5
45	PILHA ALCALINA PARA CONTROLE REMOTO DE PORTÕES ELETRÔNICOS, TAMANHO A23, TENSÃO 12 VOLTS, DE 1ª QUALIDADE EXISTENTE NO MERCADO. CATMAT N°21806.	UNIDADE	100
46	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA 70°, TENSÃO ISOLAMENTO 750V, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 2,5MM, QUANTIDADE ROLO 100M, COR VERMELHA, TIPO ANTI-CHAMA, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO ELÉTRICA, NORMAS TÉCNICAS NBR 247-3. CATMAT N°243945.	METRO	1000
47	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA 70°, TENSÃO ISOLAMENTO 750V, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 4,0MM, QUANTIDADE ROLO 100M, COR AZUL, TIPO ANTI-CHAMA, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO ELÉTRICA, NORMAS TÉCNICAS NBR 247-3. CATMAT N°237830.	METRO	1000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
48	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA 70°, TENSÃO ISOLAMENTO 750V, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 4,0MM, QUANTIDADE ROLO 100M, COR VERMELHA, TIPO ANTI-CHAMA, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO ELÉTRICA, NORMAS TÉCNICAS NBR 247-3. CATMAT N°41920.	METRO	1000
49	CONECTOR FÊMEA, MODELO CAT.5E,RJ 45, CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, COM TRAVA DE PROTEÇÃO, TAMPA PROTETORA ANTIPOEIRA. CATMAT N°20290.	UNIDADE	500
50	ADAPTADOR PARA TELEFONE, PADRÃO TELEBRÁS MACHO PARA RJ 11 FÊMEA. CATMAT N°150427.	UNIDADE	500
51	TOMADA EM LINHA COMPLETA DUPLA, NOVO PADRÃO BRASILEIRO, 2P + T 20A, TENSÃO NOMINAL 20A - 250 V.	UNIDADE	1000
52	EXTENSÃO ELÉTRICA, TIPO CABO PP, COMPRIMENTO 5M, NÚMERO PÓLOS 2P + T, FORMAÇÃO DO CABO 3 X 1,5, COR PRETO, TENSÃO NOMINAL 750A, APLICAÇÃO COMPUTADOR, TEMPERATURA OPERAÇÃO 70°, FORMATO CONTATO 3 PINOS CILÍNDRICOS EM 180°, NORMAS TÉCNICAS NBR 14136. CATMAT N°22098.	UNIDADE	500

#### 4 - DAS AMOSTRAS

4.1 - O proponente primeiro classificado em cada item deverá, sem ônus para este Regional e mediante pedido do Pregoeiro, apresentar amostras dos materiais cotados, para conferência das especificações e qualidade. O prazo máximo para as entregas das amostras será de 3 (três) dias úteis, após sua solicitação.

4.2 - Por tratar-se de materiais que necessitam avaliação

técnica, as amostras deverão ser entregues na Seção de Manutenção e Recuperação da Divisão de Serviços Gerais deste Tribunal situado na Avenida T-1 esquina com a Rua Oreste Ribeiro, Lts 1 a 3, 23 e 24, Quadra T-22, Setor Bueno, CEP 74.210-025 Goiânia Goiás, devendo ser agendada através do telefone (62) 3901-3366 e 3901-3368.

4.3 - As amostras deverão estar em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e devidamente identificada com o número do Pregão e nome do licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do material e modelo.

4.4 - Os materiais apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

4.5 - Será rejeitada a amostra que:

4.5.1 - Apresentar problemas de funcionamento durante a análise;

4.5.2 - Apresentar divergência a menor em relação às especificações da proposta;

4.5.3 - For de qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta;

4.6 - Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não disponibilizá-la no prazo estabelecido.

4.7 - Em caso de rejeição da amostra solicitada, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para verificação.

4.8 - As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos contados da publicação do resultado da licitação, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se à este Tribunal o direito de doá-las ou descartá-las.

## 5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Fornecer os materiais de acordo com as especificações e

condições expressas neste termo de referência;

5.1.1 - O material deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;

5.2 - Entregar os materiais constantes deste Termo de Referência às suas expensas, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber; **no prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data do recebimento da nota de empenho pelas empresas adjudicadas, no Seção de Almoxarifado, sito à Av. Universitária Qd. 85-A Lt. 3 e 4 Setor Universitário, Goiânia-GO, no período das 8 às 17 horas, em dias úteis. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo sem justificativas plausíveis, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no instrumento convocatório;

5.3 - Caso por algum motivo a contratada não puder entregar o material dentro do prazo estabelecido, a mesma terá que fazer solicitação antes do vencimento do prazo, apresentando as justificativas, inclusive com a apresentação de documentos comprobatórios de suas alegações;

5.4 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier causar ao TRT da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.5 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, o material que apresentar alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigidas por este termo de referência, ainda que constatados após o recebimento e ou pagamento;

5.6 - Manter, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), Certificado de Regularidade de FGTS - CRF, e prova de Regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizados na Seção de Contas a Pagar;

5.7 - Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões dos materiais nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993; e

5.8- Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.9 - Assumir integral responsabilidade pela qualidade do material, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega.

## 6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Diretor de Divisão de Material e Patrimônio do CONTRATANTE, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, ao qual caberá, também:

6.1.1 - zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

6.1.2 - comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato;

6.1.3 - Sustar a aquisição do material, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida.;

6.1.4 - fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a execução do contrato; e

6.1.5 - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

## 7 - DAS SANÇÕES/PENALIDADES

7.1 As sanções/penalidades a serem aplicadas em caso de inadimplência total ou parcial da execução do contrato serão definidas nos respectivos instrumentos convocatórios, bem como no documento de contratação.

## 8 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

8.1.1 - **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações; e

**P.J.U.- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO 64**

8.1.2 - **Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega, após verificação da conformidade do material com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**9 - DO REAJUSTE**

9.1 O preço desta aquisição manter-se-á fixo na presente contratação.

**10 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços **será de 01 (UM) ANO**, contados a partir de sua publicação.

**11 - CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

11.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **menor preço por item**.

**12 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

12.1 - A opção por produto de 1ª qualidade, tem por objetivo evitar a aquisição de produtos de qualidade duvidosa, pois o que pretende é a melhor aquisição, combinando o fator qualidade do produto e menor preço dispendido.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2010**

### **ANEXO II**

#### **MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 2053/2010**

**VALIDADE: 01 (UM) ANO**

Aos ... dias do mês de ... do ano de 2011, o **Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de maio de 2007 e dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, 5.450 de 31 de maio de 2005, 4.342, de 23 de agosto de 2002 publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 047/2010, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas ... do processo PA Nº 2053/2010, RESOLVE registrar os Preços para eventual aquisição de material elétrico para suprir o consumo deste Tribunal no exercício 2011, conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REATOR ELETRÔNICO SIMPLES 1X40W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V, FATOR DE FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 1, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,95; DISTORÇÃO HARMÔNICA MENOR OU IGUAL A 10%, FATOR DE EFICÁCIA DO REATOR MAIOR OU IGUAL A 2,9; FREQUÊNCIA DE REDE DE 60 HZ, FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO DE 20KHZ A 50KHZ, PARTIDA RÁPIDA, ULTRA-RÁPIDA OU INSTANTÂNEA, FATOR DE CRISTA DE CORRENTE MENOR QUE 1,7; TEMPERATURA MÁXIMA DE CARÇAÇA IGUAL A 65°C, VIDA ÚTIL SUPERIOR OU IGUAL A 30.000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS, NORMA ABNT NBR 5114. CATMAT N°296796.	1.600 UNIDADE	R\$	R\$
2	LÂMPADA LUZ MISTA (A VAPOR), TENSÃO NOMINAL 220V, POTÊNCIA NOMINAL 160W, TIPO E-27MM, TIPO BULBO ELÍPTICO, DIÂMETRO MÁXIMO 76MM. CATMAT N°207714.	100 UNIDADE	R\$	R\$
3	TOMADA, TIPO EMBUTIR, NÚMERO CONTATO 2P + T, FORMATO CONTATO UNIVERSAL, POSIÇÃO CONTATO + 1 CONTATO TERRA, FORMATO CORPO REDONDO, CORRENTE NOMINAL 25A, TENSÃO NOMINAL 250V, NÚMERO DE PÓLOS 2 P + T, NORMAS TÉCNICAS NBR 6.147/80, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACOMPANHA PLACA (ESPELHO), FORMATO 4X2. CATMAT N°364911.	600 UNIDADE	R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, ANTI-CHAMAS, MATERIAL BÁSICO PVC AUTO-EXTINGUÍVEL, RESISTÊNCIA À TENSÃO ATÉ 750V, COR PRETA, CLASSE TEMPERATURA 90°, COMPRIMENTO 20M, LARGURA 19MM, ESPESSURA 0,19MM, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.037. CATMAT N°226957.	170 UNIDADE	R\$	R\$
5	REATOR ELETRÔNICO 2X20W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V, FATOR DE FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 0,93; FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,98; DISTORÇÃO HARMÔNICA MENOR OU IGUAL A 15%, FATOR DE EFICÁCIA DO REATOR MAIOR OU IGUAL A 2,5; FREQUÊNCIA DE REDE DE 60 HZ, FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO DE 20KHZ A 50KHZ, PARTIDA RÁPIDA, ULTRA-RÁPIDA OU INSTANTÂNEA, FATOR DE CRISTA DE CORRENTE MENOR QUE 1,7; TEMPERATURA MÁXIMA DE CARCAÇA IGUAL A 65°C, CORPO DO REATOR EM MATERIAL METÁLICO, VIDA ÚTIL SUPERIOR OU IGUAL A 30000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS, NORMA ABNT NBR 5114. CATMAT N°325082.	1.400 UNIDADE	R\$	R\$
6	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 20W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LÚMINES, TEMPERATURA DE COR DE 4000K A 4100K, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR IGUAL OU SUPERIOR A 85%, BULBO T-8 (26MM), COMPRIMENTO 0,60M. BASE G13-BIPINO, TIPO PÓ TRIFÓSFORO, VIDA NOMINAL IGUAL OU SUPERIOR A 7500 HORAS, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, DEVEM CONTER O SELO PROCEL E NORMA ABNT NBR 5115; CATMAT	1.700 UNIDADE	R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Nº247965.			
7	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 40W, MODELO LUZ DO DIA, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 2700 LÚMINES, TEMPERATURA DE COR DE 4000K A 4100K, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR IGUAL OU SUPERIOR A 85%, BULBO T-8 (26MM), COMPRIMENTO 1,20M. BASE G13-BIPINO, TIPO PÓ TRIFÓSFORO, VIDA NOMINAL IGUAL OU SUPERIOR A 7500 HORAS, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, DEVEM CONTER O SELO PROCEL E NORMA ABNT NBR 5115; CATMAT Nº232988.	2000 UNIDADE	R\$	R\$
8	FILTRO LINHA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220V, CORRENTE MÁXIMA 10A, QUANTIDADE SAÍDA 5 TOMADAS COM 3 PINOS TIPO FÊMEA COM ATERRAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, APLICAÇÃO EQUIPAMENTO INFORMÁTICA/ELETRICO, FREQUÊNCIA 50/60HZ. CATMAT Nº290290.	800 UNIDADE	R\$	R\$
9	REATOR ELETRÔNICO 2X40W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V, FATOR DE FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 1; FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,97; DISTORÇÃO HARMÔNICA MENOR OU IGUAL A 10%, FATOR DE EFICÁCIA DO REATOR MAIOR OU IGUAL A 1,52; FREQUÊNCIA DE REDE DE 60 HZ, FREQUÊNCIA	1.800 UNIDADE	R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	DE ALIMENTAÇÃO DE 20KHZ A 50KHZ, PARTIDA RÁPIDA, ULTRA-RÁPIDA OU INSTANTÂNEA, FATOR DE CRISTA DE CORRENTE MENOR QUE 1,7; TEMPERATURA MÁXIMA DE CARCAÇA IGUAL A 65°C, VIDA ÚTIL SUPERIOR OU IGUAL A 30000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS, NORMA ABNT NBR 5114; CATMAT N° 316187.			
10	REFLETOR, MATERIAL REFLETOR AÇO INOX, TIPO LÂMPADA HALÓGENA, POTÊNCIA MÁXIMA 300W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, ALTO PODER DE VEDAÇÃO, RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA, MATERIAL ACABAMENTO EPÓXI PRETO FOSCO. CATMAT N°150165.	200 UNIDADE	R\$	R\$
11	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, MODELO CAIXA MOLDADA, NÚMERO PÓLOS 1, OPERAÇÃO MANUAL, ACIONAMENTO ALAVANCA, CORRENTE NOMINAL 15A, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA 240/380V, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.410/73. CATMAT N°296822.	300 UNIDADE	R\$	R\$
12	TOMADA TELEFONE, TIPO MACHO, QUANTIDADE PINOS 4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PADRÃO TELEBRAS. CATMAT N° 244533.	300 UNIDADE	R\$	R\$
13	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, ALTOFUSÃO, AUTO AGLOMERANTE, ISOLANTE A BASE DE BORRACHA EPR PARA TENSÃO DE ATÉ 69 KV, COR PRETA, CLASSE TEMPERATURA 90°, COMPRIMENTO 10M, LARGURA 19MM, ESPESSURA 0,76MM,	200 UNIDADE	R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	NORMAS TÉCNICAS NBR 10.669. CATMAT N°226940.			
14	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA COM REATOR INTEGRADO À BASE, TENSÃO NOMINAL DE ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS, POTÊNCIA DE 20W, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 1350 LÚMENS, TEMPERATURA DE COR SUPERIOR OU IGUAL A 2700K, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR IGUAL OU SUPERIOR A 75%, BULBO T-4, BASE E-27, TIPO DE PÓ TRIFÓSFORO, VIDA NOMINAL IGUAL OU SUPERIOR A 8000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, DEVEM CONTER O SELE PROCEL E NORMA ABNT NBR 5115; CATMAT N°237522.	800 UNIDADE	R\$	R\$
15	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, MODELO CAIXA MOLDADA, NÚMERO PÓLOS 1, OPERAÇÃO MANUAL, ACIONAMENTO ALAVANCA, CORRENTE NOMINAL 40A, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA 240/380V, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.410/73. CATMAT N°333867.	200 UNIDADE	R\$	R\$
16	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, MODELO CAIXA MOLDADA, NÚMERO PÓLOS 3, OPERAÇÃO MANUAL, ACIONAMENTO ALAVANCA, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO 600/250V, CORRENTE NOMINAL 40A, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA 14/600HTZ, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.283/73. CATMAT N°242127.	100 UNIDADE	R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, MODELO CAIXA MOLDADA, NÚMERO PÓLOS 3, OPERAÇÃO MANUAL, ACIONAMENTO ALAVANCA, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO 600/250V, CORRENTE NOMINAL 50A, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA 14/600HTZ, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.283/73. CATMAT N°212650.	100 UNIDADE	R\$	R\$
18	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENA, MODELO AA, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5V. CATMAT N°231790.	300 PACTE C/ 2 UNDS	R\$	R\$
19	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENA, MODELO AAA, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5V. CATMAT N°231788.	700 PACTE C/ 2 UNDS	R\$	R\$
20	PILHA ALCALINA, TAMANHO MÉDIA, TENSÃO NOMINAL 1,5V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL. CATMAT N°253639.	200 UNIDADE	R\$	R\$
21	BATERIA RECARREGÁVEL, TENSÃO 3,60V, DE NI-CD, APLICAÇÃO TELEFONE SEM FIO INTELBRÁS, SISTEMA ELETROQUÍMICO NÍQUEL-CÁDMIO, CAPACIDADE NOMINAL 600MAH. CARACTERÍSTICA ADICIONAL TAMANHO DAS PILHAS QUE COMPÕEM A BATERIA É DO MODELO AAA. CATMAT N°268905.	200 UNIDADE	R\$	R\$
22	REATOR ELETRÔNICO, 2X18W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V, APLICAÇÃO LÂMPADAS FLUORESCENTES, FATOR DE FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 1; FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,97; DISTORÇÃO	100 UNIDADE	R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	HARMÔNICA MENOR OU IGUAL A 20%, FATOR DE EFICÁCIA DO REATOR MAIOR O IGUAL 5,26, FREQUÊNCIA DE REDE 60HZ, FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO DE 20KHZ A 50KHZ, PARTIDA RÁPIDA, ULTRA-RÁPIDA OU INSTANTÂNEA, FATOR DE CRISTA DE CORRENTE MENOR QUE 1,7; TEMPERATURA MÁXIMA DE CARÇAÇA IGUAL A 65°C, VIDA ÚTIL SUPERIOR OU IGUAL A 30.000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS, DEVE CONTER CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, NORMA ABNT NBR 5114. CATMAT N°296795.			
23	REATOR ELETRÔNICO 1X18W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V, FATOR DE FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 1; FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,97; DISTORÇÃO HARMÔNICA MENOR OU IGUAL A 20%, FATOR DE EFICÁCIA DO REATOR MAIOR OU IGUAL A 5,26; FREQUÊNCIA DE REDE DE 60 HZ, FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO DE 20KHZ A 50KHZ, PARTIDA RÁPIDA, ULTRA-RÁPIDA OU INSTANTÂNEA, FATOR DE CRISTA DE CORRENTE MENOR QUE 1,7; TEMPERATURA MÁXIMA DE CARÇAÇA IGUAL A 65°C, VIDA ÚTIL SUPERIOR OU IGUAL A 30.000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS, NORMA ABNT NBR 5114. CATMAT N°64831.	600 UNIDADE	R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA 70°, TENSÃO ISOLAMENTO 750V, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 4,0MM, QUANTIDADE ROLO 100M, COR PRETA, TIPO ANTI-CHAMA, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO ELÉTRICA, NORMAS TÉCNICAS NBR 247-3. CATMAT N°252278.	1000 METRO	R\$	R\$
25	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA 70°, TENSÃO ISOLAMENTO 750V, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 2,5MM, QUANTIDADE ROLO 100M, COR PRETA, TIPO ANTI-CHAMA, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO ELÉTRICA, NORMAS TÉCNICAS NBR 247-3. CATMAT N°41920.	1000 METRO	R\$	R\$
26	CANALETA DE SOBREPOR, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR BRANCA, LARGURA 20MM, ALTURA 10MM, COMPRIMENTO 2,20M, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA. CATMAT N°230911.	100 UNIDADE	R\$	R\$
27	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, MODELO CAIXA MOLDADA, NÚMERO PÓLOS 3, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO 480V, CORRENTE NOMINAL 63A, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ, NORMAS TÉCNICAS NBR 5361 E 8176, CARACTERÍSTICA ADICIONAL CONSTRUÇÃO MONOBLOCO. CATMAT N°150469.	200 UNIDADE	R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	EXTENSÃO ELÉTRICA, TIPO CABO PP, COMPRIMENTO 10M, NÚMERO PÓLOS 2P + T, FORMAÇÃO DO CABO 3 X 2,5, COR PRETO, TENSÃO NOMINAL 750A, APLICAÇÃO COMPUTADOR, TEMPERATURA OPERAÇÃO 70°, FORMATO CONTATO 3 PINOS CILÍNDRICOS EM 180°, NORMAS TÉCNICAS NBR 14136. CATMAT N°22098.	100 UNIDADE	R\$	R\$
29	CABO TELEFÔNICO LISO 4 VIAS, MATERIAL CONDUTOR COBRE ESTANHADO, MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO USO INTERNO, MATERIAL CAPA EXTERNA PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO CONDUTOR 0,50, QUANTIDADE PARES 2, TIPO CCI. CATMAT N° 42005.	500 METRO	R\$	R\$
30	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, MODELO CAIXA MOLDADA, NÚMERO PÓLOS 1, OPERAÇÃO MANUAL, ACIONAMENTO ALAVANCA, CORRENTE NOMINAL 20A, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA 240/380V, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.410/73. CATMAT N°334052	200 UNIDADE	R\$	R\$
31	LUMINÁRIA, TIPO SOBREPOR, COR BRANCA, 1X20, MATERIAL CORPO CHAPA, MATERIAL REFLETOR ALUMÍNIO ANODIZADO, TIPO LÂMPADA FLUORESCENTE. CATMAT N°150260.	100 UNIDADE	R\$	R\$
32	LUMINÁRIA, TIPO SOBREPOR, COR BRANCA, 2X20, MATERIAL CORPO CHAPA, MATERIAL REFLETOR ALUMÍNIO ANODIZADO, TIPO LÂMPADA FLUORESCENTE. CATMAT	100 UNIDADE	R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	N°390274.			
33	LUMINÁRIA, TIPO SOBREPOR, COR BRANCA, 1X40, MATERIAL CORPO CHAPA, MATERIAL REFLETOR ALUMÍNIO ANODIZADO, TIPO LÂMPADA FLUORESCENTE. CATMAT N°334085.	100 UNIDADE	R\$	R\$
34	LUMINÁRIA, TIPO SOBREPOR, COR BRANCA, 2X40, MATERIAL CORPO CHAPA, MATERIAL REFLETOR ALUMÍNIO ANODIZADO, TIPO LÂMPADA FLUORESCENTE. CATMAT N°334080.	100 UNIDADE	R\$	R\$
35	LÂMPADA FLUORESCENTE, TUBULAR, POTÊNCIA 18W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUZ DO DIA, APLICAÇÃO ILUMINAÇÃO DE AMBIENTES. CATMAT N°287438.	200 UNIDADE	R\$	R\$
36	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA COMPACTA, POTÊNCIA 15W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUZ DO DIA, APLICAÇÃO ILUMINAÇÃO DE AMBIENTES. CATMAT N°328243.	400 UNIDADE	R\$	R\$
37	LÂMPADA FLUORESCENTE 9W 2 PINOS, TIPO MODELO PL-S PRO 840/P. CATMAT N°22306.	400 UNIDADE	R\$	R\$
38	PILHA, TAMANHO GRANDE, TIPO ALCALINA, TENSÃO 1,5V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL. CATMAT N°235926.	100 UNIDADE	R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	ABRAÇADEIRA, MATERIAL NÁILON, TIPO AUTO TRAVANTE, COMPRIMENTO TOTAL 380MM, LARGURA 4,80MM, APLICAÇÃO FIXAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS. CATMAT N°340504.	500 UNIDADE	R\$	R\$
40	ABRAÇADEIRA, MATERIAL NÁILON, TIPO AUTO TRAVANTE, COMPRIMENTO TOTAL 140MM, LARGURA 2,5MM, APLICAÇÃO FIXAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS. CATMAT N°280481.	500 UNIDADE	R\$	R\$
41	ABRAÇADEIRA, MATERIAL NÁILON, TIPO AUTO TRAVANTE, COMPRIMENTO TOTAL 280MM, LARGURA 4,80MM, APLICAÇÃO FIXAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS. CATMAT N°340504.	500 UNIDADE	R\$	R\$
42	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA 70°, TENSÃO ISOLAMENTO 750V, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 2,5MM, QUANTIDADE ROLO 100M, COR AZUL, TIPO ANTI-CHAMA, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO ELÉTRICA, NORMAS TÉCNICAS NBR 247-3. CATMAT N°237830.	1000 METRO	R\$	R\$
43	LUMINÁRIA PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES COM REATOR, TIPO SOBREPOR, COR BRANCA, COM ALETAS DIFUSORAS DE LUZ, 1/20W, 220 VOLTS, MATERIAL DO INTERIOR DO TIPO REFLETOR, FORMATO CILÍNDRICO. CATMAT N°368732.	300 UNIDADE	R\$	R\$
44	DISJUNTOR TRIFÁSICO, TERMOMAGNÉTICO, 90 AMPERES, MODELO TQC, CLASSE DE INTERRUPTÃO 5KA, TENSÃO DE 220 VOLTS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, DE 1ª	5 UNIDADE	R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	QUALIDADE EXISTENTE NO MERCADO. CATMAT N°358779.			
45	PILHA ALCALINA PARA CONTROLE REMOTO DE PORTÕES ELETRÔNICOS, TAMANHO A23, TENSÃO 12 VOLTS, DE 1ª QUALIDADE EXISTENTE NO MERCADO. CATMAT N°21806.	100 UNIDADE	R\$	R\$
46	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA 70°, TENSÃO ISOLAMENTO 750V, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 2,5MM, QUANTIDADE ROLO 100M, COR VERMELHA, TIPO ANTI-CHAMA, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO ELÉTRICA, NORMAS TÉCNICAS NBR 247-3. CATMAT N°243945.	1000 METRO	R\$	R\$
47	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA 70°, TENSÃO ISOLAMENTO 750V, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 4,0MM, QUANTIDADE ROLO 100M, COR AZUL, TIPO ANTI-CHAMA, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO ELÉTRICA, NORMAS TÉCNICAS NBR 247-3. CATMAT N°237830.	1000 METRO	R\$	R\$
48	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO PVC CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA 70°, TENSÃO ISOLAMENTO 750V, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 4,0MM, QUANTIDADE ROLO 100M, COR VERMELHA, TIPO ANTI-CHAMA,	1000 METRO	R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	APLICAÇÃO MANUTENÇÃO ELÉTRICA, NORMAS TÉCNICAS NBR 247-3. CATMAT N°41920.			
49	CONECTOR FÊMEA, MODELO CAT.5E,RJ 45, CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, COM TRAVA DE PROTEÇÃO, TAMPA PROTETORA ANTIPOEIRA. CATMAT N°20290.	500 UNIDADE	R\$	R\$
50	ADAPTADOR PARA TELEFONE, PADRÃO TELEBRÁS MACHO PARA RJ 11 FÊMEA. CATMAT N°150427.	500 UNIDADE	R\$	R\$
51	TOMADA EM LINHA COMPLETA DUPLA, NOVO PADRÃO BRASILEIRO, 2P + T 20A, TENSÃO NOMINAL 20A - 250 V.	1000 UNIDADE	R\$	R\$
52	EXTENSÃO ELÉTRICA, TIPO CABO PP, COMPRIMENTO 5M, NÚMERO PÓLOS 2P + T, FORMAÇÃO DO CABO 3 X 1,5, COR PRETO, TENSÃO NOMINAL 750A, APLICAÇÃO COMPUTADOR, TEMPERATURA OPERAÇÃO 70°, FORMATO CONTATO 3 PINOS CILÍNDRICOS EM 180°, NORMAS TÉCNICAS NBR 14136. CATMAT N°22098.	500 UNIDADE	R\$	R\$

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico par suprir o consumo deste Tribunal no exercício de 2.011, conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### **CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01(um) ano, a partir de sua publicação.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 047/2010.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2010, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 047/2010, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

### **CLÁUSULA IV DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituirão obrigações da contratada:

- a. Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- a.1 O material deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;
- b. Entregar os materiais constantes do Termo de Referência respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber; no prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho pelas empresas adjudicadas, no Setor de Almoxarifado, sito à Av. Universitária Qd. 85-A Lt. 3 e 4 Setor Universitário, Goiânia-GO, no período das 8 às 18 horas, em dias úteis. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo sem justificativas plausíveis, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no edital;
- c. Caso por algum motivo a contratada não puder entregar o material dentro do prazo estabelecido, a mesma terá que fazer solicitação antes do vencimento do prazo, apresentando as justificativas, inclusive com a apresentação de documentos comprobatórios de suas alegações;
- d. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier causar ao TRT da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- e. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, o material que apresentar alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigidas por este Edital, ainda que constatados após o recebimento e ou pagamento;
- f. Manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), Certificado de Regularidade de FGTS - CRF, e prova de Regularidade com a Fazenda Federal, na Setor de Contas a Pagar deste Tribunal;
- g. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou

supressões dos materiais nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

h. Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação; e

i. Assumir integral responsabilidade pela qualidade do material, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega.

#### **CLAÚSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Diretor de Divisão de Material e Patrimônio do CONTRATANTE, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, ao qual caberá, também:

a. zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

b. comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato; e

c. sustar a aquisição do material, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida.;

d. fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a execução do contrato; e

e. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

#### **CLAÚSULA VI- DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Em cada fornecimento o adjudicatário deverá entregar, no prazo de 15(quinze) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho pela(s) empresa(s) adjudicada(s), na Seção de Almoxarifado, situado à Av. Universitária Qd. 85-A Lt. 3 e 4 Setor Universitário, Goiânia-GO, no período das 8 às 18 horas, em dias úteis.

**CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite; acompanhados da respectiva Nota de Empenho com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados;

**CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura correspondente.

**CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2010 e no art. 28 do Decreto nº 5450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o fornecedor que:

- a) Não Assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar a documentação de habilitação ou apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa; ou

h)Cometer fraude fiscal.

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993 e art. 7º da Lei 10520/2002, a fornecedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a)Advertência;nas hipóteses de execução irregular que não resulte prejuízo para a Administração;

b)Multas, conforme abaixo especificado:

b.1) Caso a fornecedora deixe de entregar os materiais ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos nesta ata, aplicar-se-á a multa de 0,3%(três décimos) por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo contratante; e

b.2) Havendo recusa do licitante vencedor em retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento)sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advir de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração; e

b.3) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

c)Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, por prazo de até 05 (cinco) anos; e

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções citadas.

As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

No caso de atraso na entrega dos materiais por mais de dez dias corridos, o contratante poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo a contratada ficar impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

#### **CLÁUSULA X - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

- a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e
- b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos do Art. 12º, com respectivos parágrafos e incisos do Decreto nº 3931, de 2001.

Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido da seguinte

forma:

**Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações; e

**Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega, após a verificação da conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecida neste Termo de Referência e consequente aceitação.

O contratado deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas nesta Ata ou à sua finalidade, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

#### **CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 3.931/2001.

#### **CLÁUSULA XIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Diretor-Geral deste Tribunal.

#### **CLÁUSULA XIV- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do artigo 12 do Decreto nº 3.931/2001, combinado com o § 1º, do artigo nº 65, da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2010 e a proposta da empresa ..., classificada em 1º lugar.

Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

**Pelo TRT/18ª Região,**

---

**Diretor-Geral**

---

**Empresa**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2010**  
**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DO MENOR**

**DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

( ) SIM

( ) NÃO

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011

\_\_\_\_\_  
*Nome e Assinatura do Representante Legal*

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2010

### DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA

\_\_\_\_\_,  
Portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e  
do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do  
disposto no inc. V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho  
de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,  
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de  
aprendiz:

( ) SIM

( ) NÃO

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
*Nome e Assinatura do Representante Legal*

dmm/clc